



CABINETE
DA PREFEITA

LEI N° 1.888/2025

EMENTA: Institui no Município de Sertânia o “Dia do Motociclista” e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVA e ela SANCTIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Motociclista”, a ser comemorado no terceiro sábado do mês de agosto de cada ano, devendo fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - É objetivo da data comemorativa que dispõe o art. 1º:

I - A promoção de passeio e exposição de motocicletas de vários modelos;

II - Promover eventos benéficos, educativos, culturais e festivos;

III - Fomentar a participação de associações de moto clubes, grupos de motociclistas ou outras entidades representativas de Sertânia nas atividades alusivas ao Dia do Motociclista.

Art. 3º - No Dia do Motociclista serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências, além de atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público, instituições e autoridades.

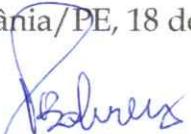
Art. 4º - Para organizar as atividades a que se refere o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo, através de sua Secretaria ou Órgão competente, poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, entidades, associações de motociclistas, políticas de trânsito, rodoviária e autoescolas, para promover campanhas educativas e preventivas sobre segurança no trânsito, direção defensiva e prevenção de acidentes.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá, ainda, buscar parcerias com concessionárias e revendedoras de motos para a organização das atividades.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita.

Sertânia/PE, 18 de junho de 2025.


POLLYANNA BARBOSA DE ABREU
- Prefeita -